



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 15/90

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar TÉRMO DE AJUSTE, e dá outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a construir edificação em alvenaria com 02 (dois) pavimentos, com área total de 312,00 m² (trezentos e doze) metros quadrados, conforme projeto arquitetônico do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal:

Parágrafo Único:- A construção será edificada no lote nº 03 (parte) da quadra nº 34, da Avenida Santos Dumont, e, correrá a conta do Projeto nº 03070251-28- Construções e Edificações Públicas, conta 4110.00 Obras e Instalações.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e ou Termo de Ajuste, com a União (Receita Federal), visando a doação e ou permuta do imóvel mencionado no artigo anterior, para instalações da Agência da Receita Federal em Laranjeiras do Sul.

Art. 3º - Fica também autorizado a receber em doação e ou permuta, os veículos destinados ao Serviço Público Municipal, até o valor da obra mencionada.

Art. 4º - A presente Lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 09 de maio de 1.990.


LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal